



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL N.º 729/2007

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES
PÚBLICOS POR TEMPO
DETERMINADO.**

VANO JOSÉ BATISTA, *Prefeito Municipal de Araputanga*, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Servidores Públicos por tempo determinado consubstanciado no **Artigo 37 Parágrafo IX da Constituição Federal** combinado com o **Artigo 92 Parágrafo IX da Lei Orgânica do Município**.

Art. 2.º - As contratações por tempo determinado é para atendimento de regime de urgência do Executivo Municipal.

Art. 3.º - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta lei, será feito no âmbito de sua respectiva Secretaria, atendendo cargos, salários e vagas, como abaixo exposto:

SECRETARIA DE SAÚDE			
CARGO	VAGAS	SALÁRIO	SETOR
Aux. de Odontologia	(07) sete	R\$ 453,81	Saúde





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

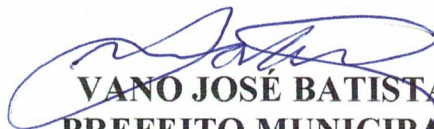
Art. 4.º - Os salários dos contratados por tempo determinado, são fixados de acordo com o latocionograma dos cargos e salários do Município.

Art. 5.º - Os contratos serão firmados a partir de março até 31/12/2007, de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenização.

Art. 6.º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão a conta de dotações próprias específicas e orçamentárias ou suplementadas.

Art. 7.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e sete (2007).


VANO JOSÉ BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

